



PARECER Nº , DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2010, do Senador Paulo Paim, que *dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do Oficial de Justiça*.

RELATOR: Senador ROMEU TUMA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 26, de 2010, de autoria do Senador Paulo Paim, foi apresentado em 11 de fevereiro de 2010 e propõe a instituição do Dia Nacional do Oficial de Justiça, a ser celebrado, anualmente, em 25 de março.

A lei entrará em vigor na data de sua publicação, conforme determina o art. 2º do projeto.

Em sua justificação, o autor alega que o dia 25 de março corresponde à data da promulgação da Constituição de 1824, que instituiu, no Brasil, a função de oficial de justiça.

O PLS nº 26, de 2010, foi distribuído para apreciação exclusiva, e em caráter terminativo, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.



II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE apreciar matérias que disponham sobre datas comemorativas, como é o caso do projeto de lei em análise.

Conforme enfatiza o autor da proposição, o oficial de justiça é um dos auxiliares da Justiça, cuja atividade é imprescindível e essencial para a prestação jurisdicional, pois realiza os atos processuais, materializando a pretensão das partes, transformando a decisão judicial do campo teórico para o prático.

A função do oficial de justiça perpassou vários períodos históricos, desde os tempos bíblicos do Antigo Testamento. No direito romano, eram os “apparitores” e “executores” que auxiliavam juízes e legisladores em atos e em sentenças processuais. No século XII, o território da Inglaterra medieval era percorrido por grupos de juízes itinerantes, de confiança do rei, que se ocupavam em resolver quase todas as espécies de processos. Entretanto, foi a partir da formação dos Estados nacionais modernos que o oficial de justiça adquiriu posição e funções mais definidas.

No Brasil, o oficial de justiça é o servidor público que tem a atribuição de executar mandados judiciais. O oficial de justiça é as mãos do juiz. É ele quem executa, de forma efetiva e material, as determinações que o juiz registra no papel.

Por exercer uma função que exige diferentes habilidades, o oficial de justiça precisa ser valorizado como elemento fundamental na aplicação das decisões judiciais. Em suas diligências, ele não apenas torna-se testemunha dos conflitos sociais, como também constitui parte imprescindível para sua solução.

Por essa razão, é justa e meritória a iniciativa de instituir o Dia Nacional do Oficial de Justiça, no sentido de homenagear e de valorizar essa carreira tão importante para a aplicação da justiça.

Tendo em vista a apreciação exclusiva por parte da CE, compete a esta Comissão, como contribuição subsidiária, opinar sobre a



constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposição. No que tange a esses aspectos, também não há reparos a fazer ao PLS nº 26, de 2010.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2010.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator